SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora CARLINEIDE JUSTINA DA SILVA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Subcoordenadora da Educação Infantil, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias de 28 e 29 de agosto de 2012, com o objetivo de para participar do VXI Encontro de Leitura e Escrita do PROLER/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:78A6E28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055.2/2012

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 055.2/2012, a L.MARCOLINO DA COSTA, com o valor total de R$ 16.697,40(Dezesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

ApodiRN, 10 de agosto de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:0082C577

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120552
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 055.2/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: LEONILDES MARCOLINO DA COSTA
OBJETO.....: Segunda chamada referente ao ítens desertos e fracassados no Pregão 055/2012, objetivando aquisição de peças e acessórios para tratores e máquinas pesadas, que serão destinados para conserto e manutenção das frotas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme quantitativos e especificações contidos no Anexo I do Edital - Relação de Compras.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.697,40 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0205.206060014.2.019 Manutenção de Veículos e Máquinas da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 16.697,40
VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:EE7251D8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 059/2012, em 07/08/2012, a: L. E. PNEUS LTDA, com o valor total de R$ 24.050,00(Vinte e Quatro Mil, Cinquenta Reais), FORMATTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com o valor total de R$ 43.090,00(Quarenta e Três Mil, Noventa Reais), POSTO CAR LTDA EPP, com o valor total de R$ 55.645,00(Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:F7884DB5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120559
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: POSTO CAR LTDA EPP

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmara de Ar e Protetores), destinados as frotas de veículos/maquinas lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Apodi/RN, conformes os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras)
VALOR TOTAL.....: R$ 1.035,00 (um mil, trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0402.082440016.2.119 Manutenção das Atividades do programa Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.035,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:7B91BE6F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120558
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: POSTO CAR LTDA EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmara de Ar e Protetores), destinados as frotas de veículos/maquinas lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Apodi/RN, conformes os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras)
VALOR TOTAL.....: R$ 5.789,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0302.103020021.2.132 Manutenção dos Veículos da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 597,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.480,00, Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.102 Manutenção dos Veículos da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 398,00, Exercício 2012 Atividade 0302.103040021.2.107 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 398,00, Exercício 2012 Atividade 0302.103050021.2.108 Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 916,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:91A8082D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120557
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: POSTO CAR LTDA EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmara de Ar e Protetores), destinados as frotas de veículos/maquinas lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Apodi/RN, conformes os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras)
VALOR TOTAL.....: R$ 48.821,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0202.041220003.2.005 Manutenção do Veículo do Gabinete Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.950,00, Exercício 2012 Atividade 0207.154520006.2.024 Manutenção dos Veículos e Máquinas da Frota da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 26.061,00, Exercício 2012 Atividade 0210.123680008.2.045 Manutenção da Frota Municipal do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 16.320,00, Exercício 2012 Atividade 0206.154510006.2.022 Manutenção da Frota Municipal da Secretaria de obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.490,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:E7F6545E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120556
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: FORMATTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmara de Ar e Protetores), destinados as frotas de veículos/maquinas lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Apodi/RN, conformes os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras)
VALOR TOTAL.....: R$ 43.090,00 (quarenta e três mil, noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0207.154520006.2.024 Manutenção dos Veículos e Máquinas da Frota da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 18.263,00, Exercício 2012 Atividade 0205.206060014.2.019 Manutenção de Veículos e Máquinas da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 6.647,00, Exercício 2012 Atividade 0210.123680008.2.045 Manutenção da Frota Municipal do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.540,00, Exercício 2012 Atividade 0206.154510006.2.022 Manutenção da Frota Municipal da Secretaria de obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 14.640,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:B8958F2E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120555
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: L. E. PNEUS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmara de Ar e Protetores), destinados as frotas de veículos/maquinas lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Apodi/RN, conformes os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras)
VALOR TOTAL.....: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0302.103020021.2.132 Manutenção dos Veículos da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL

DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 105,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 70,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:EEF994B4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120554
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: L. E. PNEUS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmara de Ar e Protetores), destinados as frotas de veículos/maquinas lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Apodi/RN, conformes os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras)
VALOR TOTAL.....: R$ 23.875,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0207.154520006.2.024 Manutenção dos Veículos e Máquinas da Frota da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 195,00, Exercício 2012 Atividade 0205.206060014.2.019 Manutenção de Veículos e Máquinas da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 820,00, Exercício 2012 Atividade 0210.123680008.2.045 Manutenção da Frota Municipal do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 152,00, Exercício 2012 Atividade 0206.154510006.2.022 Manutenção da Frota Municipal da Secretaria de obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 22.708,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:10D16D80

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2012

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 060/2012, conforme resultado da homologação em 14/08/2012 a: L MARCOLINO DA COSTA, com o valor total de R$ 44.533,10(Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos), COMERCIAL BRENOL LTDA - ME, com o valor total de R$ 36.365,84(Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:754146FC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120560

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: LEONILDES MARCOLINO DA COSTA

OBJETO.....: Contratação de Empresa(a) para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, que serão destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, de acordo com as necessidades na manutenção, reforma ou ampliação de estruturas físicas pertencentes ao setor público municipal conforme os quantitativos e especificações contidas Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.533,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0205.041220003.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.895,10, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.023 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.866,00, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.024 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.515,00, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.030 Recuperação e Conservação de Pavimentação de Vias Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.560,00, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.028 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Público, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.368,00, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.029 Construção e Conservação de Esgotos e Galerias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.740,00, Exercício 2012 Atividade 0207.041220003.2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 17.981,00, Exercício 2012 Projeto 0207.154510003.1.090 Paisagismo, Urbanização e Iluminação de Canteiros e Logradouros Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 684,00, Exercício 2012 Projeto 0210.123680008.1.043 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 924,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:BE2FF534

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 061/2012, conforme resultado da homologação em17/08/2012, ALAN R. J. BENEVIDES - ME, com o valor total de R$ 15.037,50(Quinze Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:90325CFD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120568
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 061/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: ALAN R. J. BENEVIDES - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para aquisição de material de consumo (madeira para construção) que será destinado para construção reforma e ampliação de estruturas físicas pertencentes ao setor público municipal, através das Secretarias Municipais de: Urbanismo e Transportes, Educação e Cultura, Obras, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, ambas da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.037,50 (quinze mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0205.041220003.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.226,00, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.023 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.245,00, Exercício 2012 Atividade 0206.041220003.2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obra, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2012 Atividade 0207.154520006.2.027 Manutenção e Conservação da Sinalização do Transito de Apodi, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.575,00, Exercício 2012 Atividade 0207.041220003.2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.264,00, Exercício 2012 Projeto 0210.123680008.1.043 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.587,50, Exercício 2012 Projeto 0210.123650011.1.050 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.505,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:6904C86F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120561

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL BRENOL LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa(a) para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, que serão destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, de acordo com as necessidades na manutenção, reforma ou ampliação de estruturas físicas pertencentes ao setor público municipal conforme os quantitativos e especificações contidas Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.365,84 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0205.041220003.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.973,96, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.023 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.637,24, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.024 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.239,61, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.030 Recuperação e Conservação de Pavimentação de Vias Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.125,00, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.028 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Público, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.867,20, Exercício 2012 Projeto 0206.154510006.1.029 Construção e Conservação de Esgotos e Galerias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 910,50, Exercício 2012 Atividade 0207.041220003.2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.268,50, Exercício 2012 Projeto 0207.154510003.1.090 Paisagismo, Urbanização e Iluminação de Canteiros e Logradouros Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.382,50, Exercício 2012 Atividade 0207.154520006.2.027 Manutenção e Conservação da Sinalização do Transito de Apodi, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 790,75, Exercício 2012 Projeto 0210.123680008.1.043 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.170,58

VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:EE3463E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado do Pregão Presencial 064/2012, referente à contratação de empresa(s) para aquisição de material de informática (cartuchos e toners para impressoras) que serão destinados para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi, como também para setores dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Apodi, conforme quantitativos e especificações no anexo I do edital. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde obtivemos o seguinte resultado: a empresa MARIA DE FÁTIMA BRITO - ME - 12.135.774/0001-09, foi vencedora no(s) item(ns) 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00023, 00024, 00025, 00026, perfazendo o valor total de R$ 24.344,66 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos). Os itens 0012, 0022 e 0027, foram fracassados. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente processo encaminhado para que seja homologado pelo(a) Sr.(a) **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, conforme resultado acima descrito.

APODI - RN, 24 de agosto de 2012.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro Oficial / Cpl / Pma.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Gois
Código Identificador:16D54FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera a Subcoordenadora Administrativa e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA MARCIGLEIDE ALVES DE LIMA** do cargo em comissão de **Subcoordenadora Administrativa,** nível **CC4,** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Poder Executivo – Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna-RN
Baraúna-RN, 24 de agosto de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:426706E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **VALDILENE OLIVEIRA LEAL**, Cargo: **003 – ZELADORA**, Nota: **62,5000**, Classificação: **6º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:516C3824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **MARIA JOSILEIDE DE BRITO**, Cargo: **003 – ZELADORA**, Nota: **78,1250**, Classificação: **1º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:EC2091E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2012, DE 25 DE AGOSTO DE 2012.

EMPOSSA CANDIDATA APROVADA E NOMEADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação da servidora realizada pela Portaria nº 314/2012, de 21/08/2012, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar a Sra. **MARIA MARCIGLEIDE ALVES DE LIMA**, brasileira, maior capaz, portador do CPF sob nº. **035.203.564-14** e Cédula de Identidade nº. **1.691.310-SSP/RN**, aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **A.S.D.**

Art. 2.º - Esta servidora pública municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2012.

Claudembergh Emídio Dantas
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **25** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e doze**, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **Maria Marcigleide Alves de Lima**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação do Exmº Sr. Prefeito de Baraúna-RN, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN na data de 21/08/2012, o qual a nomeia para o cargo de **A.S.D.**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **0098-7**.

E estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse na data de hoje e que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 25 de agosto de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

MARIA MARCIGLEIDE ALVES DE LIMA
Matrícula: 0098-7
Empossada

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:AD008350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 3 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20110214 PROCESSO Nº. 000383/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03030001/2011 – PMC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** JOÃO MARCIO MACIEL TAVARES – C.N.P.F n°. 012.162.084-09, residente no Sítio Mariana, Zona Rural, Caraúbas – RN. Objeto: Aditivo de Prorrogação no contrato de prestação de serviço no transporte dos alunos das comunidades de P.A Ursulina, Pedrês, Língua de Vaca, Mariana I e II e Apanha Peixe II, participantes do programa PROJOVEM Adolescente. **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2012 a 31 de agosto de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 31 de maio de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:097F5180

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 3 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120040 PROCESSO Nº. 00063/2012 DISPENSA Nº. 02010003/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** GLEYDSON SALES XAVIER – CNPF nº. 012.275.754-83, residente no Sítio Apanha Peixe, Zona Rural, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Aditivo para Prestação de serviços no transporte dos estudantes do PROJOVEM no trecho: partindo do Apanha Peixe/ Boagua / Xique Xique / São Geraldo / Xique Xique / Boagua / Apanha Peixe, nos meses de maio a agosto de 2012. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 31 de agosto de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:18E24056

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO Nº. 00643/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02070001/2012 – CONTRATO Nº. 20120288

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ELIZABETE ELITA DE LIMA – CNPJ nº. 02.660.208/0001-62, residente na Praça Reinaldo Pimenta, nº. 126, Centro, Caraúbas – RN. Objeto: Prestação de serviços com o programa de veiculação de rádio do Governo Municipal, no período de julho a dezembro de 2012. Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência De julho a dezembro de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 02 de julho de 2012 por UGO DELLION DA LUZ – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 02 de julho de 2012, por FRANCISCO ALCIVAN VIANA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 02 de julho de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:CF03C4FF

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 022/2011, ("b", inciso IV, § 1º, Art. 32) promanada do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Lei Complementar nº 101/2000, (inciso I, § 1º, art. 48) e na Constituição Federal nos seus arts. 37, 70 e inciso III do art. 165, vem pelo presente **CONVIDAR** a sociedade Caraubense representada nos seus mais diversos segmentos para participar em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** do processo de Consulta, elaboração e discussão da proposta orçamentária deste Município para o exercício financeiro de 2013.
A Audiência Pública em comento será realizada às 14h:00 min. da próxima terça feira, dia 28 do mês e ano em curso, na sede do Poder Legislativo Municipal, sito na praça São Sebastião, 452, centro, cep: 59.780-000, nesta cidade de Caraúbas-RN.

Caraúbas-RN, 24 de agosto de 2012

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:90793F7E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 976/2012 DE '08 DE AGOSTO DE 2012

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013 do Município de Caraúbas e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS,** Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º - Consoante preceitua o art. 5º, inciso II do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Caraúbas para o exercício de 2013, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública para 2013;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2013;
III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscais e da seguridade social e suas alterações;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):
I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VII e VIII.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013, presentes no Plano Plurianual relativo ao período 2010/2013, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.
§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II – democratização da gestão pública;
III – promover o desenvolvimento para a cidadania;
IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
IV. estimular a prática esportiva pela população;
V. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. fortalecer as finanças públicas municipais;
§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2013

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.
Parágrafo Segundo: - A proposta orçamentária para 2013 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.
Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde e assistência social;
III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – demonstrativo da renuncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
Art. 7º. Para efeito do disposto neste capitulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2012, sua

respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para**:**
I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Liquida prevista para o Município; e:
I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. No mês de dezembro de 2013, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, do artigo 9º.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2013, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao

Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2013.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo

Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributaria e de transferências do Município, auferida em 2012, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º. Para efeito do calculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o ultimo mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º. Ao termino do exercício será levantada a receita efetivamente arrecada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.
Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes ás dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2012, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
a) os impostos;
b) as taxas;
c) a contribuição de melhoria;
d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
e) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
f) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
j) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
h) o valor bruto arrecado do fundo de Participação dos Municípios;
i) o valor bruto arrecado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.
Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês

anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
SEÇÃO V

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
III – seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI

Dos Créditos Adicionais

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII

Das Receitas Municipais

Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.
Art. 21 A estimativa das receitas considerará:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV – as alterações da legislação tributária;

Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII

Dos Gastos Municipais

Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:
I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III – a receita do serviço, quando este for remunerado;
IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e não estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.
Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:
I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:
I – equilíbrio
II – critérios e formas de limitação de empenhos;
III – custos e avaliação de resultados;
IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2013, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter
continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada à partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.
SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo:
a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento
II - No Poder Executivo:
a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:
1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
2 – criar cargo, emprego ou função;
3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.
5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.
Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2013, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2013, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos
Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;
Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 35 Caso o projeto de lei orçamentária de 2013 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da
proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.
§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida;
III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2012 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2013;
VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
Art. 36 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.
Art. 37 **O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quatriênio 2010/2013.**
Art. 38 O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2013, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de
financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.
Art. 39 Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:
I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal JONAS GURGEL,
Caraúbas-RN, em 08 de agosto de 2012

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C9175ACB

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 976/2012 DE '08 DE AGOSTO DE 2012

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	200000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	50.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	850.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	350.000,00
Fonte: Sec Municipal de Planejamento da PMC	

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:1EE78A22

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 976/2012 DE '08 DE AGOSTO DE 2012

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	589.876,00		667.723,99		11.502.281,11	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	589.876,00		667.723,99		11.502.281,11	
TOTAL						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE: Setor de Finanças da PMC						

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	2009
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	369.725,00	45.500,00	0
Alienação de Bens Móveis	9.600,00	45.500,00	0
Alienação de Bens Imóveis	360.125,00		
DESPESAS EXECUTADAS	2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	369.725,00	45.500,00	
VALOR (III)			
Fonte: Setor financeiro da PMC			

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			
Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO

	(a)	(b)	(c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
FONTE:				
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
I.S.S / I.P.T.U	Renuncia de Rec	Implant do Dist Industrial	5.000,00	8.000,00	9.000,00	Reforma do Código Tributário.
TOTAL						-
FONTE: Setor de Finanças da PMC						

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:13DC3502

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 976/2012 DE ‘08 DE AGOSTO DE 2012

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	150.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva Reserva de Contingência	150.000,00
Condenações Judiciais	45.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir do cancelamewnto de dotações de despesas discricionárias	155.000,00
Epidemais, secas, cheias e outras situações de emergencia	100.000,00		
Despesa com pagamentos de juros orçado a a menor	10.000,00		
TOTAL	305.000,00	TOTAL	305.000,00

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:76B6AA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 4 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120024 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADO:** ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPF nº. 022.800.924-33, residente na TRV FRANCISCO NEVES DE BRITO, 21, centro, Caraúbas – RN. **OBJETO:** aditivo para fazer face as despesas com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde no mês de junho de 2012. **Valor: R$** 200,00 (duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 04 de junho de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:9E2D6A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 4 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110329 PROCESSO Nº. 00771/2011 DISPENSA Nº. 02060001/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ROBSON DE OLIVEIRAS MORAES – C.N.P.F n°. 035.977.114-99, residente no Sítio Santana, sn, Zona Rural, Caraúbas – RN. **OBJETO:** aditivo de prorrogação de contrato para Prestação de serviço no transporte de pacientes para tratamento com quimioterapia, no trajeto Comunidade de Santana/Mossoró/Comunidade de Santana, no decorrer dos meses de julho a agosto de 2012. **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2012 a 31 de agosto de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de junho de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:F8D0B121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 026/12

PORTARIA nº 026/12 Em, 27 de julho de 2012.

Nomeia os representantes do Poder Público no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas-RN, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Magneide Gisleine D. Amaro – Representante Titular
Maria Ozimar Dantas – Representante Suplente
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana das Vitórias Dantas – Representante Titular
Priscila Ingrid G. da Silva de M. Santos – Representante Suplente
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eveline Pereira Barbosa – Representante Titular
Maria de Lourdes Silva – Representante Suplente
4. SECRETARIA DE FINANÇAS
Jardel Dantas de Macedo - Representante Titular
Maria Germana de Medeiros – Representante Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 27 de julho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:A535206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 027/12

PORTARIA nº 027/12 Em, 27 de julho de 2012.

Nomeia os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas-RN, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Magneide Gisleine D. Amaro – Representante Titular
Maria Ozimar Dantas – Representante Suplente
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana das Vitórias Dantas – Representante Titular
Priscila Ingrid G. da Silva de M. Santos – Representante Suplente
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eveline Pereira Barbosa – Representante Titular
Maria de Lourdes Silva - Representante Suplente
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Jardel Dantas de Macedo – Representante Titular
Maria Germana de Macedo – Representante Suplente
REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E USUÁRIOS.

1. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI
Ângelo Geovani Cândido de Medeiros – Representante Titular
Sivaneide Raposo da Câmara – Representante Suplente
2. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Débora Girlene Dantas – Representante Titular
Maria Osicleide Dantas – Representante Suplente
3. REPRESENTANTE DA CASA DE AMPARO "JOSÉ BERNARDO"(MARIMBA)
Ana Kelly D.Azevedo da Silva – Representante Titular
Márcia Sueli Dantas dos Santos – Representante Suplente
4. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DESIDÉRIA DANTAS PEDROSA
Francisca Martinha Dantas – Representante Titular
Maria da Conceição Dantas de Azevedo – Representante Suplente

Art. 2º. Fica designada a Servidora Municipal Maria de Fátima Soares Silva, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 3º. Os Conselheiros nomeados terão um mandato de dois anos de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 27 de julho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:42379733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2012

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), e, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 017/2012, Processo Administrativo 173/2012, o qual teve por objeto a Contratação de Seguros para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
Cerro Corá/RN, 29 de junho de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:20E63853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 017/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. OBJETO: Contratação de Seguros para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 017/2012 (Processo/PMCC/RN nº 173/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2012. VIGÊNCIA: O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – pela Contratada.
Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2012

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:78A60301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.002 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Altera e acrescenta dispositivo relativos a Lei Nº 915, de 15 de abril de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Nº 915, de 15 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fora dos casos de doação de terrenos prevista nesta Lei, a disponibilização de áreas do patrimônio Municipal dar-se-á por meio de contrato de concessão de direito de superfície de terreno, regulado pela Lei Nº 905, de 15 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Por conta da expedição do contrato de que trata este artigo, o respectivo beneficiário pagará uma taxa de serviços diversos prevista na Lei Nº 957, de 20 de dezembro de 2010, cujo valor é equivalente ao que é devido nos casos de doação de terreno nos termos da Lei.

Art. 2º - A Lei Nº 915, de 15 de abril de 2009, passa a vigorar com a supressão do parágrafo único do seu artigo 4º e acrescido do seguinte artigo 4º-A:

Art. 4º-A – O beneficiário da doação de terreno no caso do inciso I do artigo 2º da Lei Nº 915, de 15 de abril de 2009, pagará uma taxa de serviços diversos prevista em lei, por conta da expedição do termo da aludida doação.

Art. 3º - O Anexo V da Lei Nº 957, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 24 de agosto de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO ÚNICO
(Art.3º da Lei Nº 1.002 de 24/08/2012)
Nova Tabela da Taxa de Serviços Diversos

Espécie de Serviço	**Valor R$**
1 – Expedição de:	
1.1 – Termo de doação de Terreno, por m²	3,58
1.2 – Contrato de concessão do direito de superfície de terreno, por m²	3,58
1.3 – Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	31,55
1.4 – Outras certidões, traslados, atestados e alvará (inclusive habite-se), por Lauda	31,55
1.5 – Outros termos, por lauda	31,55
1.6 – Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramentos de termos de Doação de terreno e de contrato de concessão do direito de superfície	52,55
1.7 – Laudas quaisquer, por lauda	52,55
1.8 – Baixa de inscrição, por documento	52,55
1.9 – Requerimentos, por lauda	52,55
2.0 – Outros serviços não especificados	31,55

OBSERVAÇÕES: Os valores dos subitens acima, correspondem a reprodução dos que vigoram desde janeiro de 2012, os quais foram atualizados pelo índice de inflação 2011 de 5,10% medido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que os subitens 1.1 e 1.2 passam a ter valores equiparados.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2CFC5FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.001 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Altera e suprime dispositivos da Lei Nº 786, de 25 de fevereiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º § 2º, 3º e 4º da Lei Nº 786, de 25 de fevereiro de 2002, passou a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - .....

§ 2º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho será feita por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.(NR)

Art.3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos dentre os seus pares, por maioria simples de votos, para um mandato de 2 (dois) anos, podem ser reeleitos. (NR)

Art. 4º - O exercício do mandato do Conselheiro será gratuito, considerando-se essa atividade serviço público relevante. (NR)

Art. 2º - Fica suprimido o § 3º do artigo 2º da Lei Nº 786, de 25 de fevereiro de 2002, renumerando-se os parágrafos seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 24 de agosto de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:44CCBE29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.000 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, relativo ao exercício de 2013, será elaborado e executado segundo as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 82, §6º da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Municipal;
II – as metas fiscais;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições inerentes as despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal.

Art. 2º - As programações prioritárias para o exercício de 2013, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2010/2014, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2013, cujas diretrizes estão definidas em programas integrados de forma articulada especificadas a seguir.

I - Administração integrada.

II - Desenvolvimento da Educação e Cultura.

III - Desenvolvimento Urbano.

IV - Desenvolvimento de Ações de Saúde.

V - Alcance Social e Cidadania.

CAPÍTULO II

Das Metas Fiscais

Art. 3º - Em cumprimento ao que estabelece o artigo 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII integrantes desta Lei.

Art. 4° - Os Anexos de Metas Fiscais, a que se refere o artigo 2° desta Lei , constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativos II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três últimos anos;

Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado ;

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO III

Das Metas Anuais

Art. 5° - Em cumprimento ao disposto no artigo 4° da LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores corrente e constantes, relativos à receita, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de reajuste salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida pública líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO V

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios Anteriores.

Art. 7º - De acordo com § 2°, inciso II do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica.

CAPÍTULO VI

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º - Em obediência ao § 2°, inciso III do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VII

Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos
Com a Alienação de Ativos

Art. 9º - Em razão do §2º do mesmo inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, é definido também, que os recursos com a alienação de ativas que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicadas em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos, cujo demonstrativo pode visualizar de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VIII

Da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V do artigo 4° da LRF, o Demonstrativo VII - Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio nas contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas pertinentes ao aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX

Da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 11 – Conforme o disposto no artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei

ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destinada a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de tais despesas.

CAPÍTULO X

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12 - O § 2°, inciso II, do artigo 4° da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos últimos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conforme com a Portaria n° 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita e na despesa executada nos três últimos exercícios e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

CAPÍTULO XI

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro Municipal e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada órgão da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará à Câmara Municipal, o que lhe é devido sob a forma de valor de repasse financeiro, observando sempre o disposto nos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 14 - O orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para o Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 16 - Os poderes Executivo e Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira ou proceder a revisão da remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário através de processo seletivo na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da LRF, combinado com o artigo 169, § 1°, inciso II da Constituição Federal.

Art. 17 - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais observarão os limites estabelecidos na LRF.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art, 5°, § 5° da LRF).

Art. 19 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmadas convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 24 de Agosto de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

VITÓRIA DA COSTA CARLOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO DE AÇÕES
(Art. 2° da Lei n° 1.000/2012)

Programa: ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
● GP – Otimização Administrativa
● GP – Adequação e/ou instalação de equipamentos.
● GP – Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo.
● GP – Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

· SMFP – Modernização do sistema de informatização e de movimentação financeira.
· SMFP – Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

● SMAT – Modernização ou atualização do sistema tributário fiscal.
● SMAT – Capacitação, treinamento e qualificação profissional de servidores.
● SMAT – Melhorias dos meios de informatização.
● SMAT – Admissão de pessoal na hipótese prevista em lei.
● SMAT – Ampliação do Programa Guarda Municipal Motorizado.
● SMAT – Divulgação as ações do Poder Executivo.
● SMAT – Fortalecimento de conselhos municipais.
● SMAT – Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal.
● SMAT – Dotar de infraestrutura adequada o setor de controle patrimonial.
● SMAT – Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes.

Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

● SMECE – Construção de salas de aulas em escolas.
● SMECE – Construção de salas de aulas em escolas da rede municipal para Atendimento Educacional Especializado – AEE.
● SMECE – Construção de um auditório na sede da Secretaria Municipal de Educação.
● SMECE – Escolarização da merenda escolar.
● SMECE – Construção de quadra de esporte em frente a Escola Municipal Ana Assis de Medeiros.
● SMECE – Construção de arquibancada e pista de atletismo em Estádio de Futebol.

● SMECE – Aquisição de veículo para sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
● SMECE – Oportunização da inclusão digital nas escolas municipais.
● SMECE – Aquisição de ônibus para o transporte escolar.
● SMECE – Ampliação e reforma de Escolas Municipais.
● SMECE – Manutenção e ampliação de laboratórios de inclusão digital nas Escolas do Ensino Fundamental.
● SMECE – Gestão de Atividades Educacionais.
● SMECE – Gestão de Atividades no desenvolvimento da Educação Básica.
● SMECE – Formação continuada para profissionais da educação
● SMECE – Incentivo ao Ensino Superior para Profissionais da Educação.
● SMECE – Apoio as Atividades de Esporte e Lazer.
● SMECE – Gestão de Ações de Cultura em geral.
● SMECE – Aquisição de brinquedos infantis para montar um Parque Infantil na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros.
● SMECE – Apoio financeiro às ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas 2011/2014(PAR), nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agrícola e Meio Ambiente.

● SMISUAMA – Pavimentação e drenagem de rua à paralelepípedos.
● SMISUAMA – Pavimentação asfáltica em avenidas da zona urbana.
● SMISUAMA – Construção e reforma de praças públicas.
● SMISUAMA – Construção de unidades habitacionais populares, através de convênios com os governos Federal ou Estadual.
● SMISUAMA – Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos.
● SMISUAMA – Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários.
● SMISUAMA – Ampliação da rede de abastecimento d'água.
● SMISUAMA – Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.
● SMISUAMA – Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros.
● SMISUAMA – Gerenciamento e ampliação da iluminação pública.
● SMISUAMA – Aquisição de veículos e equipamentos.
● SMISUAMA – Recuperação de estradas vicinais.
● SMISUAMA – Realização de campanhas de conscientização e preservação, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente.
● SMISUAMA – Implantação de lagoas de captação/infiltração dos esgotos sanitários.
● SMISUAMA – Ampliação do sistema de eletrificação rural.
● SMISUAMA – Construção de barragem submersa na zona rural.
● SMISUAMA – Construção de um novo Abatedouro Municipal.
● SMISUAMA – Cobertura metálica da Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo.
● SMISUAMA – Implantação do Sistema de Saneamento Básico através das ações do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.
● SMISUAMA – Apoio as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

· SMS – Priorização para utilização de um aterro sanitário;
· SMS – Aquisição de veículos (moto para VISA)
· SMS – Manutenção, reforma ou modernização das Unidades de Saúde;
· SMS – Gerir as ações de saúde;
· SMS – Reorganizar a Atenção Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional;
· SMS – Reestruturar e qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica local, de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a implementação da PNAF e implantação da Farmácia Popular Municipal;
· SMS – Implementação da Atenção integral a saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
· SMS – Implementação das ações de Vigilância em Saúde nas áreas de epidemiologia, sanitária, ambiental/controle de zoonoses, inclusive com a implantação do Centro Municipal de Zoonoses;
· SMS – Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;
· SMS – Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal com a implantação da terceira equipe, atendendo ao número de equipes de Saúde da Família, além de adquirir de 02 (dois) consultórios odontológicos e uma Unidade Móvel Odontológica;
· SMS – Construção de nova unidade básica de saúde – UBS para desenvolver as ações da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal;
· SMS – Apoio ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN;
· SMS – Aquisição de materiais e equipamentos de uso hospitalar e ambulatorial para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho e das ações das Unidades Básicas de Saúde;
· SMS – Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
· SMS – Operacionalização da Vigilância Sanitária.
· SMS – Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias e ampliação do número de Agentes Comunitários, de acordo com a meta estabelecida para o município;
· SMS – Manutenção das equipes de Saúde da Família e implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, na modalidade II, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica;
· SMS – Adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.
· SMS – Gerenciamento das ações de saúde no cumprimento das metas e indicadores no tocante a Atenção a Saúde do Idoso; Saúde da Mulher no Controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, Redução da Mortalidade Infantil e Materna; Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase na Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e Aids; Promoção da Saúde; Fortalecimento da Atenção Básica, Saúde do Trabalhador; Saúde Mental; Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência; Atenção integral às pessoas em situação ou risco de violência e Saúde do Homem;
· SMS – Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento dos Projetos Saúde e Paz, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola entre outros;
· SMS – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Programa: ALCANCE SOCIAL E CIDADANIA

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

● SMAS – Apoio às ações e atividades sociais direcionadas aos beneficiários dos programas habitacionais.
● SMAS – Oportunização de apoio à política de atendimento à criança e ao adolescente, disponibilizando recursos ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n° 700, de 26 de março de 1977 (art. 10).
● SMAS – Realização de melhorias habitacionais.
● SMAS – Disponibilização de cursos de qualificação profissional e de inclusão produtiva para famílias em vulnerabilidade social e risco pessoal.
● SMAS – Apoio ao funcionamento das facções industriais objetivando a geração de emprego e renda.
● SMAS – Operacionalização de manutenção dos programas sociais e de assistência social.
● SMAS – Consolidação da rede de proteção social básica oferecendo serviços socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social potencializando seus vínculos

familiares e comunitários, sua autonomia e possibilidades de participação na vida comunitária.
● SMAS – Apoio a programas, projetos, ações e serviços de proteção social especial a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias.
● SMAS – Fortalecimento das ações socioeducativas, de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias.
● SMAS – Suporte aos projetos de qualificação social e profissional de trabalhadores para acesso e manutenção ao emprego, trabalho e renda.
● SMAS – Apoio às iniciativas de fortalecimento e defesa dos Direitos Humanos.
● SMAS – Apoio às ações voltadas para Promoção da Igualdade Racial.
● SMAS – Apoio a projetos voltados para as gestantes e suas famílias.
● SMAS – Suporte às atividades de mapeamento dos locais de incidência de situações de risco social, e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social.
● SMAS – Apoio à gestão das ações do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
● SMAS – Apoio às ações do Programa Bolsa Família.
● SMAS – Apoio às ações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
● SMAS – Apoio a efetivação das ações de controle social da Política Municipal de Assistência Social, exercido pelo Conselho de Assistência Social.
● SMAS – Apoio às ações inerentes ao Programa BPC na Escola, que promove o acesso dos beneficiários do BPC e sua família à rede de proteção social.
● SMAS – Manutenção dos Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal do Idoso.
● SMAS – Aquisição de equipamentos para implantação de uma Academia Comunitária fixada em local público.
● SMAS – Construção da sede própria do PETI.
● SMAS – Apoio às ações que promovam a Cultura de Paz.
● SMAS – Apoio às atividades alusivas à Semana do Bebê.

Programa: PROMOÇÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS E DO TURISMO

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

● SMDET – Promoção de grupos para identificação de oportunidades de industrialização de produtos da região.
● SMDET – Aumentar o apoio e o desenvolvimento de cooperativa de créditos populares, que sejam facilitadores da aquisição de créditos de grupos sociais produtivos: “Artesanato e economia solidária no território”.
● SMDET – Estimular a criação e fortalecimento de cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos da região do território com: “certificação dos seus produtos”.
● SMDET – Criar cursos técnicos das áreas industriais presenciais e/ou à distância para atender o mercado do município.
● SMDET – Promoção de ações para difusão de tecnologias e formação empreendedora para os pequenos empreendedores e empreendedores.
● SMDET – Fortalecer a oferta de microcrédito para a mulher. Investir no setor de Indústria, comércio e serviços no território: “dinamizar a indústria, comércio e serviços com responsabilidade social e ambiental".
● SMDET – Efetivação do programa de crédito solidário, através de mutirão e auto-gestão junto às associações e cooperativas.
● SMDET – Instalar programa de incentivo à formalização de empreendimentos informais com assistência técnica específica e facilidade de acesso ao crédito e a comercialização da produção.
● SMDET – Implementação de política pública de economia solidária e geração de renda, com um espaço popular para vendas dos produtos das redes produtivas.
● SMDET – Estabelecer novas diretrizes para políticas de investimentos voltados para a implantação do turismo rural com responsabilidade social e ambiental no território.
● SMDET – Incentivar a instalação de pousadas e valorização do patrimônio histórico de nossa cidade.
● SMDET – Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município.
Inserir o município no pólo turístico do seridó
● SMDET – Criação do conselho municipal de turismo.
● SMDET – Criar uma cooperativa de artesões. Valorizar o pequeno artesão e criar um centro de artesanato para exploração e vendas.
● SMDET – Capacitação por meios de cursos, oficinas, seminários, palestras, treinamentos e reciclagens de todos os agentes ligados aos setores hoteleiros, meios de alimentação, serviços e, assim como os departamentos que atendam os turistas.
● SMDET – Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas.
● SMDET – Implantação de posteamento de iluminação no trajeto da RN-288 – entrada e saída da cidade, visando o embelezamento turístico.
● SMDET – Viabilização de apoio aos eventos realizados no Município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo tradicional.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:10606D2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.004 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de Cruzeta como instituição civil, desmilitarizada, armada, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A Guarda Municipal a que se refere o caput deste artigo, é incumbida de proteger bens, serviços e instalações do Município, conforme previsto no artigo 5º, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Compete à Guarda Municipal:

I - executar a vigilância dos logradouros públicos, realizando segurança preventiva diurna e noturna;
II - realizar basicamente a vigilância dos próprios do Município;
III - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;
IV - promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora;
V - colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de policia administrativa do Município;
VI - executar suas atividades apoiando as ações do Governo Estadual, no sentido de que possa contribuir para melhorar a segurança pública e outras de interesse comum, mediante convênio conforme o caso.

Art. 3º - A Guarda Municipal compõe-se de um quantitativo de doze (12) cargos de provimento efetivo, sendo seis (06) de Guarda Municipal e seis (06) de Guarda Motorizado, cujos cargos são integrantes da Lei Complementar Nº 12 de 02 de maio de 2005 (Plano de Cargos e Vencimentos).

Art. 4º - O ocupante de cargo de Guarda Municipal deverá satisfazer às seguintes exigências:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – ter idade compreendida entre (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos incompleto;

III – estar em gozo dos direitos políticos;
IV – estar quite com as obrigações militares;
V – ser julgado apto em exame de sanidade física e mental;
VI – habilitar-se previamente em concurso público;
VII – apresentar folha corrida e atestado de bons antecedentes fornecido pela polícia estadual;
VIII – ter concluído o curso do ensino fundamental.

Art. 5º - O Prefeito Municipal oportunamente aprovará por Decreto o regulamento da Guarda Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 24 de agosto de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:69B1DA1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.003 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Reconhece como de utilidade pública o Grupo de Escoteiros Manoel Dantas de Cruzeta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública, o "**GRUPO DE ESCOTEIROS MANOEL DANTAS (COQUINHA)**", fundado em 17 de novembro de 2011, com sede nesta cidade de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, destinado a promover a educação extra-escolar na formação dos jovens da comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 24 de agosto de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C095B08C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.005 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores compreendido no período 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

§ 1º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara é fixado de forma diferenciada em parcela única, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

§ 2º - A diferenciação de subsídio a que se refere o § 1º, destina-se a compensar a perda de parcela remuneratória atribuída anteriormente em razão de encargos pertinentes ao exercício da Presidência, vantagem essa vedada pala Emenda Constitucional nº 19 de 1998.

§ 3º - Para integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei, deve ser necessariamente obedecidos os limites constitucionais vigentes.

§ 4º - O subsídio de que trata esta Lei poderá ser atualizado anualmente por um índice oficial de inflação do ano anterior, à título de reposição de perdas inflacionárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 24 de agosto de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

VITÓRIA DA COSTA CARLOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9EDC8559

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.006 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o período de mandato com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e o do Vice-Prefeito também em parcela única correspondente a 50% (cinquenta por cento), do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único. Ao Secretário Municipal, quando ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, fica resguardado os direitos e vantagens de natureza pessoal, legalmente adquiridas.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos, anualmente, na oportunidade da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 24 de agosto de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

VITÓRIA DA COSTA CARLOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C3D06175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2012 -FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA
CONTRATADO: LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39
VALOR DO CONTRATO: R$ 230,00 (Duzentos e quarenta reais)
Objeto: Contratação de laboratório especializado em exames de PAAF -Punção de nódulo tireoidiano guiado por ultrasom com biopsia., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de nosso município .
Vigência do Contrato: 31/08/2012
Dotação Orçamentária: 10.122.0020.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - elemento de despesas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cruzeta RN, 10 de agosto de 2012

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BD3B93AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2012 -FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA
CONTRATADO: MARIO NOBREGA & CIA LTDA
CNPJ: 08.683.171/0001-74
VALOR DO CONTRATO: R$ 170,00 (Cento e setenta reais)
Objeto: Contratação de laboratório especializado em exames ultrassom transvaginal com Doppler., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de nosso município .
Vigência do Contrato: 31/08/2012
Dotação Orçamentária: 10.302.0004.2037 – Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar MAC - elemento de despesas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cruzeta RN, 22 de agosto de 2012

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DEE6EBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 108/2012-GP EM, 24 DE AGOSTO DE 2012.

Demissão por justa causa por abandono de emprego o Sr. Liecio de Morais Nogueira do cargo de Operador de Micro Computador, aprovado em Concurso Público realizado no dia 21 de julho de 2002, convocado pelo Oficio n° 005/2012 de 09 de fevereiro de 2012, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir por justa causa por abandono de emprego o Sr. **Liecio de Morais Nogueira** do cargo de **Operador de Micro Computador,** aprovado em Concurso Público realizado no dia 21 de julho de 2002, convocado pelo Oficio n° 005/2012 de 09 de fevereiro de 2012**,** motivo da demissão o mesmo abandonou suas funções desde a sua nomeação ate o dia 02 de agosto de 2012, sendo este convidado a retornar ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias no intuito de justificar suas faltas, foi notificado através de **Convite de Volta ao Trabalho** que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 24 de agosto de 2012.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:03437043

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 109/2012 FELIPE GUERRA - RN, 24 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com determinação da Constituição Federal, Artigos 37 e 41, alterados pelas Emendas Constitucionais 20/98; 34/01 e 41/03; e de acordo ainda com o que estabelece o Regime Jurídico Único do Município e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
RESOLVE:
Art.. 1º - Nomear em caráter efetivo o (a) Senhor (a), ANTONIA AGAMENÓLIA BEZERRA MARINHO, CPF: 904.453.844-68, para assumir o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município.
Art.. 2º - O concursado acima nomeado foi aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 21 de julho de 2002 e Convocado pelo Oficio nº 091/2012-GS, protocolado junto ao empossado no prazo estabelecido conforme determinação judicial, para o cargo supra obedecendo ao que determina o Regime Jurídico Único do Município.
Art.. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Felipe Guerra - RN, 24 de agosto de 2012.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:B239EFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012-CPL/PMF/SEMAPLAN.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (23/08/2012), às nove horas, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro Alex

Silva de Azevêdo, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, Raimundo Toscano de Araújo, Laedson Silva de Medeiros, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação acima epigrafado, objetivando **o registro de preços para futuras contratações de serviços jurídico-administrativo** junto aos órgãos de controle, de serviços contábeis para apuração de divergência nas informações previdenciárias e serviços jurídicos nas ações contra a Fazenda Nacional em possíveis apurações de créditos tributários da previdência para o confronto de contas.
Iniciando-se as atividades, procedeu-se ao credenciamento, ocasião em que foi constatada a presença de um único licitante que se encontrava apto para participar da fase de lances, caso houvesse mais licitantes. Posteriormente, passou-se ao recebimento dos Envelopes nº 1 – Propostas de Preços e nº 2 – Habilitação, tendo o Pregoeiro declarado encerrado o prazo para credenciamento e para recebimento dos envelopes às 09h15min.
Continuando, passou-se à fase de abertura e análise das propostas de preços do Licitante presente, tendo sido todas as páginas rubricadas pelo Pregoeiro, e analisadas pelos membros da Equipe Técnica, que verificaram a aceitabilidade, bem como o atendimento das propostas às especificações técnicas do Edital. Em seguida, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados.

As propostas iniciais de Preços por Item foram as seguintes:

Item 01	
LICITANTE	VALOR GLOBAL
BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA	36.000,00

Em razão da existência de apenas uma proposta para o referido item, o Pregoeiro passou à negociação de preço com o Licitante Bezerra & Delgado Advocacia, que não reduziu o valor da proposta.

Item 02	
LICITANTE	VALOR GLOBAL
BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA	NÃO APRESENTOU PROPOSTA

Observou-se que o único licitante presente ao certame não apresentou proposta para o item 02.

Item 03	
LICITANTE	VALOR GLOBAL
BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA	18% DO CRÉDITO APURADO

Em relação ao item 03, foi constatada como proposta o valor de 18% (dezoito por cento) do valor efetivamente compensado após apuração do crédito apurado. O Pregoeiro passou à negociação de preço com o Licitante Bezerra & Delgado Advocacia, que aceitou reduzir o percentual para 16% (dezesseis por cento).

Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do Licitante Bezerra & Delgado Advocacia, o qual foi habilitado nos termos do item 10 do Edital em epígrafe.

Foi, então, declarado vencedor dos respectivos ITENS o Licitante:
ITEM 01 – Bezerra & Delgado Advocacia
ITEM 03 – Bezerra & Delgado Advocacia
Em seguida, o licitante presente rubricou as folhas das propostas apresentadas, bem como da documentação de habilitação. Foi informado ao licitante presente que deverá ser apresentada planilha de preços readequadas ao lance final em até 5 (cinco) dias a contar da data desta sessão pública. Ao final, conferiu-se vista dos autos ao Licitante, rubricando-se toda a documentação apresentada. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião às 09h40min e lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe Técnica de Apoio e o licitante.

Florânia/RN, 23 de agosto de 2012

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D68D5E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2012

CONTRATADO: S. LOPES & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 08.537.029/0001-19, valor do contrato: R$ **130.123,80, (cento e trinta mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **PREGÃO PRRSENCIAL Nº 016/2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 de agosto até 31 de dezembro 2012**. OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para aquisição de medicamentos extra elenco da Farmácia Básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde deste município.

Ipueira-RN, **22 de agosto de 2012**.

MARIA DE LOURDES LUCENA
presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:5F0CAB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, através da empresa com notória especialização SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 13.462.731/0001-09, para os serviços de prestação de Consultoria e Assessoria Jurídica relativo a recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município. Vigência: O prazo será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012. Valor: Honorários de 20% sobre o efetivo beneficio financeiro auferido pelo município. Ipueira/RN, 24 de julho de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:8B45AAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **229/2012**
O(A) PREFEITO DE LAJES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor VALÉRIA DE SOUZA PEGADO ocupante do cargo de ASSISTENTE SOICIAL, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R$ 60,00 (Sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 29 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO A MESMA PARTICIPARÁ DO I ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITORIO DO HOTEL MONZA PALACE..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Lajes/RN, 22 de agosto de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:188F70C4

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **228/2012**
O(A) PREFEITO DE LAJES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor PEDRO JOVENTINO ALVES ocupante do cargo de SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÕES POLITICAS, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 27 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO O MESMO PARTICIPARÁ DE REUNIÃO COM O OBJETIVO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS COM AS INFORMAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DOS CADASTROS NO SINCOV..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Lajes/RN, 22 de agosto de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7B26578B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **227/2012**
O(A) PREFEITO DE LAJES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor PEDRO JOVENTINO ALVES ocupante do cargo de SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÕES POLITICAS, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 23 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO O MESMO PARTICIPARÁ DE REUNIÃO COM O OBJETIVO DE PREPARAR AS PROPOSTAS DO PROINF 2012, PARA INSERÇÃO NO SINCOV, QUE ACONTECERÁ NO AUDITORIO DO INCRA..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Lajes/RN, 22 de agosto de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:44DC0CF8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **226/2012**
O(A) PREFEITO DE LAJES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 15 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO A MESMA PARTICIPARÁ DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, PELA MANHÃ E A TARDE..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Lajes/RN, 14 de agosto de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:724E408A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Show artístico da "Banda Mariloh" para apresentação cultural com duração de 3 hrs, no dia 01 de setembro de 2012, ás 24:00 hrs, no Ginásio de esportes.

FAVORECIDO.....: MATHEUS SILVA DA FONSECA

VALOR.....: R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 24 de Agosto de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:98E6A7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DEMONSTRATIVO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 22 **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social** **Demonstrativo dos Limites**	**Poder / Órgão :** **CAM. MUN. RAFAEL GODEIRO / RN** **Bimestre de Referência: 03/2012**

LRF, art. 54 - Anexo XXII		EM REAIS
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	7.689.365,88	100,00
DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	255.082,90	3,32
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	461.361,95	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	438.293,86	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	255.082,90	3,32
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:41DF943B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 018/2012 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/RN, adjudica e torna público, resultado do processo de licitação nº 018/2012.

Vencedores: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDAEPP**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no item: 13 ; totalizando o valor de R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). **DENTAL MEDICA COMÉRCIO E REP. LTDA** - CNPJ: 05.593.405/0002-85, saiu vencedora nos itens: 5, 10, 11 ; totalizando o valor de R$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **F & F COMERCIO E SERV. DE MÓVEIS E EQ. DE ESC. LTDA** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 1 ; totalizando o valor de R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais). **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 9 ; totalizando o valor de R$ 58.018,00 (cinqüenta e oito mil e dezoito reais) e **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 8, 12, 14 ; totalizando o valor de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais). Sala das Licitações, 24 de agosto de 2012.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro /PMSJM

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:974DF5DA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 018/2012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando que ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

HOMOLOGO, o presente procedimento de licitação em favor dos licitantes a seguir descritos: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDAEPP**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no item: 13 ; totalizando o valor de R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). **DENTAL MEDICA COMÉRCIO E REP. LTDA** - CNPJ: 05.593.405/0002-85, saiu vencedora nos itens: 5, 10, 11 ; totalizando o valor de R$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **F & F COMERCIO E SERV. DE MÓVEIS E EQ. DE ESC. LTDA** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 1 ; totalizando o valor de R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais). **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 9 ; totalizando o valor de R$ 58.018,00 (cinqüenta e oito mil e dezoito reais) e **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 8, 12, 14 ; totalizando o valor de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais). São Jose de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2012

JOSÉ ARÍZIO FERNANDES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:26FF8C2C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 018/2012 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADAS: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDAEPP**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no item: 13 ; totalizando o valor de R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). **DENTAL MEDICA COMÉRCIO E REP. LTDA** - CNPJ: 05.593.405/0002-85, saiu vencedora nos itens: 5, 10, 11 ; totalizando o valor de R$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **F & F COMERCIO E SERV. DE MÓVEIS E EQ. DE ESC. LTDA** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 1 ; totalizando o valor de R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais). **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 9 ; totalizando o valor de R$ 58.018,00 (cinqüenta e oito mil e dezoito reais) e **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 8, 12, 14 ; totalizando o valor de R$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais) – Natureza da Despesa:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – vigência: 24.08.2013 – licitação; pregão presencial para registro de preço 018/2012. José Arízio Fernandes – p/contratante – Ivanaldo Severino Malheiro, Brunno de Medeiros Pinheiro, Andre Bruno Camelo e Souza, Eider Gonçalves Fernandes e Heriberto do Nascimento como contratados respectivamente – São Jose de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2AE5E337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LUMINOZA

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: Luminoza Comércio de Material Elétrico e Telefonia Ltda
CNPJ:70.047.329/0001-93
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Fornecimento de material elétrico
Valor Global: R$ 29.821,25
Fonte de Recursos:
03-Secretaria Municipal de Administração Geral
Manutenção dos Serviços Urbanos – 15.452.0020.2009.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
04-Secretaria Municipal de Educação
Manutenção das Ativ. da Educação – 12.122.0008.2012.0000
Data da assinatura do termo: 24.08.2012
Vigência: 31.12.2012
OBS: Contrato oriundo da PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2012

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:935B15E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
CONVITE Nº 06/2012 CPL-PMSC/RNOBJETIVO: A aquisição de materiais e equipamentos odontológico que se destinarão para as Escolas da Rede de Ensino Municipal do Município de Serra Caiada/RN e para a realização de palestras aos estudantes.**HOMOLOGO** para que se produzam os seus efeitos jurídicos e legais efeitos ao procedimento licitatório alusivo ao **CONVITE nº 06/2012 CPL-PMSC/RN**, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **ADJUDICO**, pois, o objeto da licitação em epigrafe, a licitante vencedora do referido certame foi: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43, após se constar que a mesma apresentou a proposta com menor valor global, ou seja, no valor de **R$ 12.910,00 (doze mil novecentos dez reais**). Serra Caiada/RN, 24 de Agsoto de 2012.

SAMARA OASCHI SIMÕES
Gestora do Fms**..**

Publicado por:
José Romildo Martins da Silva
Código Identificador:B3C37EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – SERRA CAIADA /RN.
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43
OBJETO DO CONTRATO: O fornecimento de materiais e equipamentos odontológico que se destinarão para as Escolas da Rede de Ensino Municipal do Município de Serra Caiada/RN e para a realização de palestras aos estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONVITE 06/2012.
VALOR **R$ 12.910,00 (doze mil novecentos dez reais**)
VIGÊNCIA: 24/08/2012 à 31/12/2012.

SAMARA OASCHI SIMÕES.
Gestora do Fms.

Publicado por:
José Romildo Martins da Silva
Código Identificador:84F51F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 005/2012

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **MARIA DALVA JULIÃO DE GOIS,** do Cargo de **ZELADORA,** matrícula **776,** portaria de nomeação **158/2008,** do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do mel, por motivo de Pedido de Demissão, datado de 24/08/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel - RN, 24 de Agosto de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CC6F34CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N° 048/2010

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N° 048/2010

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, nos termos dispostos na Cláusula Quarta do presente Termo, torna público o 1° Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Serra do Mel/RN. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do Termo de Acordo e Compromisso n° 048/2010. Da vigência do Termo – o prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2012, podendo se prorrogado por meio de Termo Aditivo. Assinado em 09 de Agosto de 2011, por representantes da CHB e o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito de Serra do mel/RN.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A0278F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: PREFEITURA MUNICIPALB DE TOUROS- RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02 E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CGC/ MF: 34.028.316/0001-03

OBJETO: ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS À POPULAÇÃO DA LOCALIDADE DE CAJUEIRO, ZONA RURAL DE TOUROS- RN.
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM PRAZO DE 05 ANOS (SESSENTA MESES), COM INÍCIO EM 02/07/2012 E TÉRMINO EM 02/07/2017.
REPRESENTADO NESTE ATO: Prefeitura Municipal de Touros/ RN- Luciana Vieira da Silva Farias e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- Correios** – Hélio Pereira de Araújo

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:E9C1FF69

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02 E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CGC/ MF: 34.028.316/0001-03
OBJETO: ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS À POPULAÇÃO DA LOCALIDADE DE BOA CICA, ZONA RURAL DE TOUROS- RN
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM PRAZO DE 05 ANOS (SESSENTA MESES), COM INÍCIO EM 02/07/2012 E TÉRMINO EM 02/07/2017.
REPRESENTADO NESTE ATO: Prefeitura Municipal de Touros/ RN- Luciana Vieira da Silva Farias e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- Correios** – Hélio Pereira de Araújo

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F82CBE97

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: PREFEITURA MUNICIPALB DE TOUROS- RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02 E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CGC/ MF: 34.028.316/0001-03
OBJETO: ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS À POPULAÇÃO DA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA, ZONA RURAL DE TOUROS- RN
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM PRAZO DE 05 ANOS (SESSENTA MESES), COM INÍCIO EM 02/07/2012 E TÉRMINO EM 02/07/2017.
REPRESENTADO NESTE ATO: Prefeitura Municipal de Touros/ RN- Luciana Vieira da Silva Farias e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- Correios** – Hélio Pereira de Araújo

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:5C1DE0EA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: Gilvanda dos Santos Santiago, CPF: 034.707.794-30
Objeto do Contrato: Contratação de Profissional para Atendimento de Serviços Postais a população da Comunidade de Santa Luzia, Através da Agência dos Correios.
VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 31/12/2012.
Valor Mensal: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
Valor Global: R$4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais)
Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Touros- RN – Luciana Vieira da Silva Farias
Pelo Contratado: Gilvanda dos Santos Santiago, CPF: 034.707.794-30.
Touros- RN, 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:D462FD32

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: Luciara da Silva do Nascimento, CPF: 101.911.674-15
Objeto do Contrato: Contratação de Profissional para Atendimento de Serviços Postais a população da Comunidade de Boa Cica, Através da Agência dos Correios.
VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 31/12/2012.
Valor Mensal: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
Valor Global: R$4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais)
Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Touros- RN
Pelo Contratado: Luciara da Silva do Nascimento, CPF: 101.911.674-15.

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:94400B3B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: Ana Cláudia da Cruz Cândido, CPF: 065.248.704-17
Objeto do Contrato: Contratação de Profissional para Atendimento de Serviços Postais a população da Comunidade de Cajueiro, Através da Agência dos Correios.
VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 31/12/2012.
Valor Mensal: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
Valor Global: R$4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais)
Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Touros- RN
Pelo Contratado: Ana Cláudia da Cruz Cândido, CPF: 065.248.704-17

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:8E8E17C5

GABINETE
DESPACHO PP:032/2012

Encaminhados os autos para adjudicação, chamo o feito à ordem tendo em vista identificação de causa de nulidade processual.

Compulsando-se os autos constata-se que não foi retido e aberto o envelope da empresa com melhor proposta, ao que se verifica o Pregoeiro não procedeu a abertura dos envelopes de habilitação na sessão de abertura conforme delimitado no bojo do art. 4º, inciso XII, da Lei 10.520/02, tendo suspendido a sessão para fins de análise de recurso sem o recebimento dos envelopes de n° 2 referentes à proposta de preços. Devemos destacar de plano que a sessão licitatória do Pregão Presencial é uma, cabendo recurso sem efeito suspensivo do certame somente após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4°, inciso XVIII, da Lei 10.520/02. Sendo assim, a ocorrência de quebra da sessão uma com uma sessão de continuidade sem a retenção dos envelopes de habilitação dos licitantes impediu a análise da habilitação da proposta mais vantajosa, logo, a mudança no procedimento em tela acarretou à concorrência prejuízo por não se poder verificar a condição de habilitação da proposta mais vantajosa. Nesse escopo, não pode-se homologar o certame por ausência de obediência ao devido processo legal no mesmo e manifesto prejuízo à concorrência pública, o qual se evidencia na declaração de vencedor do certame que propôs o fornecimento em valor superior ao primeiro

colocado. Mesmo que tenha ocorrido uma redução da proposta do segundo colocado equiparando-se à proposta do primeiro colocado, temos que a exclusão do primeiro colocado se deu à revelia do procedimento inserto na Lei, o que desautoriza a homologação do certame, havendo quebra com esse procedimento do princípio da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Ademais, não poderia o pregoeiro suprimir a análise da habilitação do primeiro colocado e antecipar sua exclusão em nítido prejuízo ao certame. Verificado vício que inviabiliza o prosseguimento do certame, assim como, impõe pecha de nulidade às sessões públicas realizadas nos dias 23 de maio de 2012, às 10:00 horas e 16 de julho de 2012, às 11:00 horas e demais atos que o sucederam. Passa-se a decidir de ofício.
Ante o exposto, considerando que há tão somente expectativa de direitos, anula-se o certame, com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C. F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C. F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF.
Encaminhe-se os autos ao Pregoeiro para que proceda a abertura de novo certame com o mesmo objeto, averiguando a atual necessidade de consumo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Touros, 20 de agosto de 2012

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal de Touros

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:B4194364

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PP:053/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **053/2012** – do tipo **Menor Preço Por Item**, Objeto: **contratação de interessado para realização dos serviços Fotográficos e de Filmagens dos eventos realizados pelas secretarias municipais do município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **10/09/2012, as 10:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 24 de Agosto de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:AF09F459



